



Recolha de Propostas para o Ensino *Online* de Artesanato Criativo Regulamento de Candidatura

1. Objectivo

Em articulação com as medidas tomadas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau na prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, e para dar apoios diversos ao sector cultural e criativo de Macau, o Instituto Cultural do Governo da RAEM (IC) lança o “Ensino *Online* de Artesanato Criativo”, a fim de proporcionar aos residentes uma plataforma otimizada de intercâmbio criativo e de promoção, permitindo que através do ensino *online*, os artesãos locais ensinem ao público técnicas de produção artesanal e promovam os seus trabalhos criativos. A recolha de propostas para o Ensino *Online* de Artesanato Criativo decorrerá de 28 de Abril a 15 de Maio de 2020.

2. Condições de candidatura

- 2.1 Os candidatos a formador devem ser portadores de bilhete de identidade de residente da RAEM e ter idade igual ou superior a 18 anos, à data limite de entrega da candidatura.
- 2.2 O candidato deve ser o formador do ensino de artesanato criativo proposto e ter desempenhado anteriormente esse tipo de funções, no mínimo cinco vezes.
- 2.3 Os trabalhadores do IC envolvidos neste processo estão impedidos de se candidatarem.

3. Documentos de candidatura

- 3.1 Os candidatos a formador devem entregar os seguintes documentos:
 - 3.1.1 Formulário de Candidatura da Recolha de Propostas para o Ensino *Online* de Artesanato Criativo, devidamente preenchido;
 - 3.1.2 Cópia, frente e verso, do bilhete de identidade de residente da RAEM do candidato;
 - 3.1.3 Breve apresentação e currículo do candidato, devendo indicar as participações, na qualidade de formador, em actividades realizadas em Macau ou no exterior;
 - 3.1.4 Três a cinco fotografias das peças acabadas a executar durante o ensino *online* de artesanato criativo.
- 3.2 Os documentos referidos no número anterior podem simultaneamente ser entregues em papel, tamanho A4 com imagens a cores e em ficheiro electrónico, em CD-Rom, USB ou por e-mail, para o endereço electrónico, apply.DPICC@icm.gov.mo, com imagens em formato JPG, no mínimo 300 dpi (tamanho superior a 1 MB) por cada uma.
- 3.3 As imagens a que se refere o número 3.1.4 não devem conter qualquer tipo de informação, nomeadamente, entre outros, expressões como “amostra”, nome ou logótipo da marca, datas, para permitir a sua eventual utilização na promoção da actividade.
- 3.4 No caso de faltar algum dos documentos referidos, os candidatos deverão apresentá-los no prazo que for fixado na notificação do IC, sob pena da candidatura não ser aceite.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 3.5 Em caso de discrepância entre os documentos entregues em papel e os ficheiros electrónicos, prevalecem os primeiros.
- 3.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4. Candidaturas

- 4.1 Entrega dos documentos de candidatura:
 - 4.1.1 Por e-mail para o endereço, apply.DPICC@icm.gov.mo, se excederem os **10 MB**, deverá ser fornecida a hiperligação para descarregamento;
 - 4.1.2 Pessoalmente ou através de representante, em papel ou em ficheiro electrónico, CD-Rom ou USB, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, das 9:00 às 13:00 e das 14:30 às 17:45, de segunda a quinta-feira, e das 9:00 às 13:00 e das 14:30 às 17:30, à sexta-feira.
- 4.2 Período de candidatura: de 28 de Abril a 15 de Maio de 2020.
- 4.3 Os documentos devem ser entregues antes da data e hora limites acima referidas, não sendo aceites quaisquer candidaturas apresentadas fora do prazo.
- 4.4 Informações durante o horário de expediente:
Sr.^a Wong ou a Sr.^a Lau
Tel.: (853) 8399 6255 / 8399 6296; E-mail: apply.DPICC@icm.gov.mo

5. Critérios de avaliação e selecção

- 5.1 As propostas para o ensino *online* de artesanato criativo serão avaliadas e seleccionadas de acordo com os seguintes critérios:
 - 5.1.1 Criatividade e originalidade da ideia, do *design* e do artesanato;
 - 5.1.2 Experiência do candidato nas funções de formador do ensino do artesanato.
- 5.2 Se o número de propostas qualificadas for superior ao número predefinido de cursos, recorrer-se-á a sorteio para seleccionar as propostas para o ensino *online* de artesanato criativo.
- 5.3 Os candidatos seleccionados terão oportunidade de serem convidados pelo IC para desempenharem as funções de formadores e, filmarem e fazerem o *upload* de vídeos educativos nas plataformas *online*, de modo a que os residentes possam aprender gratuitamente.

6. Apresentação dos vídeos de ensino *online* de artesanato criativo

- 6.1 Os formadores seleccionados devem produzir, de acordo com as propostas apresentadas, os vídeos de ensino de artesanato criativo com qualidade visual e sonora. Os vídeos educativos devem ser originais e acompanhados de legendas (se houver descrição verbal) ou explicações escritas, e os passos para a produção das peças devem ser indicados de forma clara e ordenada.
- 6.2 Os formadores seleccionados são responsáveis pelos materiais e trabalhos necessários para a criação, a filmagem e a pós-produção dos vídeos educativos.
- 6.3 Os vídeos de ensino *online* de artesanato criativo não devem exceder 15 minutos, sendo permitindo que os formadores apliquem o efeito de aceleração do movimento aos vídeos ou saltem passos repetidao com explicação de que estes são semelhantes a passos anteriores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 6.4 O formato dos vídeos deve ser MP4/ AVI/ MPG/ WMV/ MOV, com uma resolução de pelo menos 1920 x 1080 píxeis.
- 6.5 Os formadores seleccionados devem coordenar com o IC a produção da versão final dos vídeos de ensino *online* de artesanato criativo, tendo o IC o direito de solicitar aos formadores seleccionados que façam alterações ou reeditem os vídeos até ao máximo de três vezes. Se o vídeo educativo já reeditado continuar a ser considerado insatisfatório pelo IC, o IC paga apenas 80% das despesas de filmagem e edição.
- 6.6 Os vídeos de ensino *online* de artesanato criativo devem ser originais, não infringindo direitos de autor ou outros direitos de terceiros. Caso venha a existir qualquer litígio ou processo judicial contra o IC, os formadores seleccionados assumirão todas as responsabilidades legais daí decorrentes e indemnizarão o IC por todos os danos sofridos. No caso de vir a existir qualquer litígio ou processo judicial contra o IC, por violação de direitos de autor de terceiros, os formadores seleccionados têm o dever de prestar colaboração ao IC no processo.
- 6.7 Os candidatos que devem ser os formadores, não podem recorrer a terceiros para os substituir no ensino do conteúdo das propostas seleccionadas, em caso de violação, o IC não pagará quaisquer despesas relativamente à recolha de propostas e os candidatos relevantes serão proibidos de participar nas actividades relacionadas com a Feira de Artesanato nos próximos dois anos.
- 6.8 Quanto ao conteúdo dos vídeos educativos, os formadores devem cumprir as disposições legais em vigor na RAEM, assumindo, em caso de violação, todas as consequências daí decorrentes.
- 6.9 Os formadores devem apresentar a versão final dos vídeos educativos no prazo de dez dias úteis a contar da recepção da notificação de adjudicação por parte do IC. Se os formadores seleccionados não puderem apresentar os vídeos de ensino *online* de artesanato criativo ou pretenderem alterar o conteúdo dos mesmos, devem informar o IC, no mínimo, cinco dias úteis após a recepção da notificação de adjudicação, só os podendo executar depois serem autorizados por escrito.
- 6.10 Compete ao IC promover e fazer o *upload* dos vídeos de ensino *online* de artesanato criativo seleccionados, bem como proceder à gestão dos mesmos.
- 6.11 Se o Ensino *Online* de Artesanato Criativo for suspenso ou cancelado por motivos de força maior ou da responsabilidade do IC, este assumirá o pagamento de todas as despesas que comprovadamente tenham sido realizadas pelos formadores.
- 6.12 O IC não pagará quaisquer despesas efectuadas pelos formadores que não possam apresentar os vídeos de ensino *online* de artesanato criativo por sua iniciativa.
- 6.13 Os direitos de propriedade intelectual dos vídeos produzidos pelos formadores seleccionados no cumprimento das suas obrigações, pertencem ao IC, com excepção dos direitos pessoais que, de acordo com a legislação de direitos de autor vigente na RAEM, devam ser reservados aos mesmos.
- 6.14 Os formadores seleccionados não devem autorizar terceiros a usar, copiar ou fazer circular, entre outros, os documentos e vídeos relevantes, sem autorização prévia ou consentimento do IC, salvo se destinem aos fins educativos pelos formadores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

7. Disposições finais

- 7.1 Eventuais litígios emergentes da actividade dos formadores no âmbito da execução do ensino *online* de artesanato criativo serão resolvidos de acordo com a legislação da RAEM e dirimidos pelos tribunais competentes da RAEM.
- 7.2 O IC reserva-se o direito à interpretação final deste Regulamento, sendo a sua decisão definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Recolha de Propostas para o Ensino *Online* de Artesanato Criativo Formulário de Candidatura

1. Dados do candidato

Nome (em chinês): _____ (em língua estrangeira): _____

N.º do bilhete de identidade de residente: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Pessoa de contacto

Nome: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

2. Proposta para o Ensino *Online* de Artesanato Criativo

Designação da proposta educativa: _____

Breve apresentação do ensino de artesanato criativo (é favor pormenorizar os materiais necessários, os passos para a produção e uma breve descrição das peças acabadas):

Língua veicular: Cantonês; Mandarim; Português; Inglês

Duração estimada do vídeo: _____ minutos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

3. Orçamento

N.º	Item	Montante (MOP)
1	Remuneração do formador	
2	Despesas de filmagem e edição	
	Preço total (MOP)	

Notas:

1. Todos os preços devem ser apresentados em patacas.
2. Devem ser preenchidos todos os montantes e o preço total.
3. No caso de erros de cálculo, prevalecerá o valor calculado com base em cada montante.
4. As despesas de filmagem e edição incluem todas as despesas relacionadas com a produção do vídeo educativo, excepto a remuneração do formador.
5. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados apenas no âmbito do presente processo e serão tratados de acordo com o disposto na Lei n.º 8/2005 – “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

Declaração

1. Confirmando que li atentamente, compreendo, concordo e aceito o conteúdo e todos os termos e condições constantes do Regulamento de Candidatura da Recolha de Propostas para o Ensino *Online* de Artesanato Criativo.
2. Mais declaro e garanto que todas as informações fornecidas neste Formulário são verdadeiras e que assumo todas as responsabilidades legais decorrentes das mesmas, assim como pelo conteúdo do ensino de artesanato criativo.

Assinatura do candidato

(conforme o bilhete de identidade de residente)

Data:

Documentos entregues	A preencher pelo IC	
	Papel	Ficheiro electrónico
1. Cópia do bilhete de identidade de residente da RAEM do candidato	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Breve apresentação e currículo do candidato	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Três a cinco fotografias das peças acabadas a executar durante o ensino <i>online</i> de artesanato criativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Documentos em falta: _____		